

(Of. nº 33/98)

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.633, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

Qualifica os Municípios dos Estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins para receberem os incentivos para ações de combate às carências nutricionais e dá outras providências.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pela Portaria nº 2.409/GM/MS, de 23 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Qualificar os Municípios relacionados no anexo desta Portaria, para receberem os recursos financeiros relativos ao incentivo para as ações de combate às carências nutricionais.

Parágrafo único. Os Municípios mencionados neste artigo farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores publicados, com vigência a partir de 1º de setembro de 1998.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os fundos municipais de saúde e correspondentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1998.

JOSÉ SERRA

PORTARIA Nº 3.635, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Transferir para a Secretaria de Políticas de Saúde do Ministério da Saúde a coordenação das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde relacionadas à Pneumologia Sanitária, atualmente executadas pela Fundação Nacional de Saúde (FNS).

Art. 2º As atividades de vigilância epidemiológica relativas à Pneumologia Sanitária continuarão a ser de responsabilidade do Centro Nacional de Epidemiologia (CENEPI), da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 3º Subordinar técnica e administrativamente o Centro de Referência Professor Hélio Fraga, situado no Rio de Janeiro, à Secretaria de Políticas de Saúde.

Art. 4º Ficam transferidos à Secretaria de Políticas de Saúde, enquanto não for regulamentado o Decreto nº 2.477, de 28 de janeiro de 1998, os recursos humanos, funcionais e materiais do conjunto de ações de Pneumologia Sanitária e do Centro de Referência Professor Hélio Fraga.

data de sua publicação.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.395, de 10 de julho de 1998, publicada no D.O. nº 58, de 26 de março de 1998, e na Portaria GM/MS nº 3.395, de 10 de julho de 1998, publicada no D.O. nº 148, de 5 de agosto de 1998;

Considerando a metodologia para a revisão das metas físicas estaduais dos Programas de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde, aprovada pela Comissão Intergestores Tripartite, resolve:

Art. 1º Estabelecer novas metas físicas e financeiras para os Estados e o Distrito Federal referentes aos incentivos financeiros aos Programas de Saúde da Família - PSF e de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, a partir de 1º de agosto de 1998, constantes do anexo desta Portaria.

§ 1º As metas físicas e financeiras definidas por esta Portaria são mensais.

§ 2º Os valores a serem transferidos ao conjunto de municípios de cada unidade federada não poderão exceder a meta financeira estabelecida por esta Portaria e serão calculados com base nos dados enviados mensalmente à Coordenação de Saúde da Comunidade, da Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, por intermédio do Sistema de Captação de Dados para o Pagamento dos Incentivos ao PACS e ao PSF - CAPSI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SERRA

PORTARIA Nº 3.642, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a frequência das lesões traumáticas de mão, devido a explosões, esmagamentos, acidentes automobilísticos e acidentes de trabalho;

Considerando que na Portaria GM/MS nº 2.925, de 9 de junho de 1998, publicada no D.O. nº 111, de 15 de junho de 1998, não está explícita a exigência de especialistas nesta área;

Considerando a disponibilidade destes especialistas em cada Estado e/ou região, resolve:

Art. 1º Determinar que entre os médicos ortopedistas que compõem as equipes profissionais, participantes do Sistema Estadual de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgência Emergências, exista especialista em cirurgia de mão, de acordo com a disponibilidade de cada Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SERRA

PORTARIA Nº 3.644, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

Qualifica o DISTRITO FEDERAL a receber os incentivos para ações de combate às carências nutricionais e dá outras providências.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o estabelecido pela Portaria nº 2.409 GM/MS, de 23 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Qualificar o Distrito Federal a receber os recursos financeiros relativos ao incentivo para as ações de Combate às Carências Nutricionais.

Parágrafo único. O Distrito Federal fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores publicados, com vigência a partir de 1º de outubro de 1998.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, dos valores mensais para o Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1998.

JOSÉ SERRA